



18/06/2019

Número: **0801234-34.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **14/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FLAVIANO DA SILVA CAMILO (AUTOR)		FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO) RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO) RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22106614	18/06/2019 16:12	JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_CUSTAS	Outros Documentos
22106613	18/06/2019 16:12	CUSTAS PAGAS	Documento de Comprovação
22106612	18/06/2019 16:12	Petição	Petição
22097656	18/06/2019 14:45	Ofício	Ofício
22097198	18/06/2019 14:45	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
22096832	18/06/2019 14:45	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
22028199	18/06/2019 10:56	Sentença	Sentença



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08012343420198152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FLAVIANO DA SILVA CAMILO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 13 de junho de 2019.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 200.9.19.15549/01
Nº do Processo: 0801234-34.2019.815.2003			Data de emissão: 10/06/2019
Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/06/2019
Número da guia: 200.2019.615549 Tipo da Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 50,41
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 50,41 - Taxa Judiciária: R\$ 25,21 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Parcela: 1/1
Valor total: R\$ 152,58			Desconto total: R\$ 75,62
866400000000 769609283189 520190630209 091915549017 			Valor final: R\$ 76,96

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 200.9.19.15549/01
Nº do Processo: 0801234-34.2019.815.2003			Data de emissão: 10/06/2019
Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/06/2019
Número da guia: 200.2019.615549 Tipo de Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 50,41
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 50,41 - Taxa Judiciária: R\$ 25,21 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Parcela: 1/1
Valor total: R\$ 152,58			Desconto total: R\$ 75,62
866400000000 769609283189 520190630209 091915549017 			Valor final: R\$ 76,96

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 200.9.19.15549/01
Nº do Processo: 0801234-34.2019.815.2003			Data de emissão: 10/06/2019
Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/06/2019
Número da guia: 200.2019.615549 Tipo de Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 50,41
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 50,41 - Taxa Judiciária: R\$ 25,21 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Parcela: 1/1
Valor total: R\$ 152,58			Desconto total: R\$ 75,62
866400000000 769609283189 520190630209 091915549017 			Valor final: R\$ 76,96



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/06/2019 - AUTOATENDIMENTO - 15.45.26
1251301251 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86640000000-0	76960928318-9
	52019063020-9	09191554901-7
Data do pagamento		13/06/2019
Valor em Dinheiro		76,96
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		76,96

DOCUMENTO: 061311
AUTENTICACAO SISBB: E.C23.145.5C8.037.E61



SEGUE ANEXO.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB

CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333

OFÍCIO Nº 596/2019-EAS

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2019.

Nº DO PROCESSO: 0801234-34.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIANO DA SILVA CAMILO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

D E S T I N A T Á R I O :

A o	I l m o .	S r .			
Gerente	do	Banco	do	Brasil	S/A
Agência	Setor	Público			
Av.	Julia	Freire,	1071,	Torre	
João	Pessoa / PB				
58040-040					

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja efetuada a transferência do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais, depositados pelo réu na conta judicial nº 4100118040192, da agência nº 1618-7, data do depósito 16/05/2019, do Banco do Brasil, referente a honorários periciais, para a Conta nº 5846-7, agência nº 1344-7, do Banco do Brasil, em favor da perita Rosana Bezerra Duarte de Paiva, portadora do CPF nº 587-738.514-34.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 446/2019

Nº DO PROCESSO: 0801234-34.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIANO DA SILVA CAMILO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

FINALIDADE:

Habilitação junto ao BANCO DO BRASIL, para sacar o valor de **R\$ 89,61(oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)** e eventuais acréscimos legais, conta judicial 0100123481229, guia nº 2579980, datada de 21/05/2019, referente à sentença judicial prolatada nestes autos.

BENEFICIÁRIO(S)

RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, OAB/PB 23.263

AUTORIZADO A SACAR

RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, OAB/PB 23.263

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL S/A



VALIDADE DO ALVARÁ
60 (SESSENTA DIAS)

O (A) Dr (a) ,Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Regional de Mangabeira, daComarca da Capital, em virtude da Lei, etc. AUTORIZA a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), supra identificada(s), praticar(em) o(s) ato(s) especificado(s) acima, no campo “finalidade”. C U M P R A - S E . João Pessoa/PB, 18 de junho de 2019. Eu, ELIELTON ALVES DA SILVA, digitei.

Juiz(a) de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 445/2019

Nº DO PROCESSO: 0801234-34.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIANO DA SILVA CAMILO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

FINALIDADE:

Habilitação junto ao BANCO DO BRASIL , para sacar o valor de **R\$ 896,14 (oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)** e eventuais acréscimos legais, conta judicial 0100123481229, guia nº 2579980, datada de 21/05/2019, referente à sentença judicial prolatada nestes autos.

BENEFICIÁRIO(S)

FLAVIANO DA SILVA CAMILO - CPF 119.343.264-29

AUTORIZADO A SACAR

FLAVIANO DA SILVA CAMILO - CPF 119.343.264-29

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL S/A



VALIDADE DO ALVARÁ
60 (SESSENTA DIAS)

O (A) Dr (a) ,Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Regional de Mangabeira, daComarca da Capital, em virtude da Lei, etc. AUTORIZA a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), supra identificada(s), praticar(em) o(s) ato(s) especificado(s) acima, no campo “finalidade”. C U M P R A - S E . João Pessoa/PB, 18 de junho de 2019. Eu, ELIELTON ALVES DA SILVA, digitei.

Juiz(a) de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

0801234-34.2019.8.15.2003

[SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, SEGURO]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIANO DA SILVA CAMILO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

S E N T E N Ç A

A parte promovida comprovou o adimplemento da obrigação principal e das acessórias, consoante se pode ver dos depósitos judiciais do valor principal (indenização securitária), dos honorários sucumbenciais (advogado da parte advogado) e, ainda, dos honorários periciais, havendo concordância expressa da parte autora (id:21925448).

Custas processuais não adimplidas

Ante o exposto **declaro satisfeita a obrigação, extinguido o processo, nos termos do art. 526, §3º, do CPC, exceto em relação às custas.**

Sendo assim, **expeçam 02 (dois) alvarás em favor da parte autora e do seu advogado (a), para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente (id:20997261).**

Oficie ao Banco do Brasil IMEDIATAMENTE, para fins de transferência, no prazo de 48 horas, do valor devido à médica perita, conforme já determinado no termo de audiência.

Intime o devedor, **pessoalmente e por advogado**, para, no prazo de quinze dias, comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de protesto, inclusive, inclusão no SERASAJUD e inscrição do débito na dívida ativa.

Transcorrido o prazo, sem que haja o pagamento, a secretaria deverá expedir a certidão de débito de custas judiciais, observando todos os itens exigidos e constantes no art. 418-B, § 4º do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do TJPB.

Em seguida, providenciar o protesto da Certidão de Débito das Custas Judiciais, através do sistema informatizado do TJPB para envio eletrônico de arquivo, a ser encaminhado à Central de Remessas de Arquivo (CRA), na forma do art. 449 do Código de Normas retromencionado. Decorrido o prazo de quinze dias, a contar do recebimento do comunicado de protesto, a secretaria deverá encaminhar o débito para inscrição em dívida ativa, com a informação do consequente protesto.



De igual forma, deve o (a) servidor (a) responsável pelo dígito, proceder inclusão junto ao SERASAJUD, mediante comprovação nos autos.

A secretaria, ao cumprir este despacho, deve seguir todas as orientações contidas no Provimento 28/2017 da CGJ, assim como no Código de Normas Extrajudicial da CGJ/TJPB, inclusive quanto aos modelos de certidões.

Ultimadas todas as providências acima, não havendo mais objetivos, arquivem os autos com as cautelas legais.

CUMPRA COM URGÊNCIA – NESTA DATA.

João Pessoa, 18 de junho de 2019

Juiz(a) de Direito

